ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel s10), lubrificantes e filtros, para suprir as necessidades da frota de veículos e embarcações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Caracaraí/RR, mediante Emenda Parlamentar de n° 125 de Autoria do Deputado Odilon, com vistas à manutenção das atividades institucionais da pasta, especialmente nas áreas urbana, rural e ribeirinha.

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), lubrificantes e filtros, por meio de pregão presencial, na forma comum, visando atender às necessidades da frota de veículos e embarcações (voadeiras) oficiais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Caracaraí-RR, exclusivamente para execução da Emenda Parlamentar nº 125, de autoria do Deputado Odilon.

2.2. Importa destacar que a SEMSA realizará 02 (dois) processos distintos com objetos semelhantes, sendo este voltado exclusivamente à execução dos recursos da referida emenda parlamentar, garantindo a separação orçamentária e a adequada prestação de contas junto aos órgãos de controle.

2.3. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e regular da frota utilizada nas atividades administrativas, assistenciais e operacionais da SEMSA, tanto na zona urbana quanto na zona rural e comunidades ribeirinhas do município. Os veículos e embarcações são empregados diariamente no desempenho de funções essenciais, como:

2.3.1. Atendimentos de urgência e emergência;

2.3.2. Transporte de pacientes;

2.3.3. Deslocamento de equipes de saúde e agentes comunitários;

2.3.4. Ações de vigilância em saúde, visitas domiciliares, campanhas e demais serviços programáticos;

2.3.5. Transporte de materiais e insumos médicos às Unidades Básicas de Saúde (UBS).

2.4. A demanda por combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), lubrificantes e filtros é contínua e estratégica, especialmente considerando a extensão territorial do município e as dificuldades logísticas em regiões remotas. A interrupção no fornecimento comprometeria diretamente os serviços prestados à população, impactando a qualidade da assistência em saúde.

2.5. A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), lubrificantes e filtros tem como objetivo atender todos os veículos e embarcações atualmente pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os que vierem a ser adquiridos, incorporados ou locados no decorrer da vigência contratual.

2.6. Justifica-se a presente contratação em razão da grande demanda de serviços que exigem o constante deslocamento de servidores no exercício de suas funções, além do transporte de insumos e materiais médicos, fundamentais para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da sede e do interior, dos serviços de Vigilância em Saúde e do SAMU.

2.7. O objeto a ser adquirido deverá estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o processo licitatório.

2.8. O fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), lubrificantes e filtros se enquadra como bem comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, compatível com a modalidade pregão presencial comum, já que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital e anexos, com base em especificações usuais de mercado.

2.9. Diante do exposto, opta-se justificadamente pela realização da presente contratação, em razão do

exato enquadramento do objeto às necessidades da Administração e ao amparo legal do procedimento, observando os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)	Adnayara de Souza Figueiredo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da Modalidade da Licitação

4.1.1. A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores e embarcações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 125, de autoria do Deputado Odilon.

4.1.2. A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma presencial, por menor preço por LOTE, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de bens classificados como comuns, com padrões objetivos de qualidade e desempenho amplamente definidos pelas normas técnicas e regulamentos do setor.

4.1.3. Considerando a necessidade contínua e essencial de abastecimento e manutenção da frota de veículos e embarcações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), responsável pelo atendimento das demandas da saúde pública municipal, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), lubrificantes e filtros.

4.1.4. A divisão do objeto em LOTES DISTINTOS encontra respaldo no disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que "as contratações devem ser divididas em lotes sempre que possível e conveniente, visando ampliar a competitividade e viabilizar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

art. 40 da Lei nº 14.133/2021

> O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...]
>
> [...] § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

4.1.5 A adoção da licitação em lotes visa:

4.1.5.1 Atender à especificidade de fornecimento: os itens a serem adquiridos possuem naturezas distintas — combustíveis líquidos, lubrificantes e filtros —, que, por suas características e cadeia logística, frequentemente são comercializados por empresas distintas e com estruturas especializadas.

4.1.5.2 Promover a competitividade: a segmentação do objeto possibilita a ampliação do número de licitantes, em especial a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que, muitas vezes, não possuem capacidade operacional ou financeira para fornecer todos os itens de um único certame.

4.1.5.3 Assegurar melhor vantajosidade: a divisão permite uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que cada lote poderá ser adjudicado à empresa que apresentar a melhor proposta para os itens específicos, sem comprometer a economicidade e a qualidade do fornecimento.

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO
CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

Proc. 021/25
Fl. 034
Ass F

4.1.5.4 Melhor gestão e controle do fornecimento: a segmentação facilita a fiscalização contratual e o acompanhamento do desempenho dos fornecedores, permitindo que eventuais problemas sejam resolvidos com maior agilidade.

4.1.6. Diante do exposto, a licitação será realizada de forma PARCELADA POR LOTES, agrupando os itens de forma técnica e economicamente viável, com vistas à melhor execução contratual, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da natureza dos bens

4.2.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, pois possuem padrões objetivos de desempenho e qualidade definidos pelas especificações usuais de mercado, permitindo uma contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

4.2.2. A aquisição abrangerá a gasolina comum, utilizada para o abastecimento de veículos leves, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quanto à octanagem, teor de enxofre, estabilidade e ausência de contaminantes. O óleo diesel S-10 será fornecido para veículos pesados e embarcações com motores mais modernos, que exigem combustível de baixo teor de enxofre (máximo de 10 ppm), conforme legislação ambiental vigente. Ambos os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos postos revendedores indicados ou autorizados pela empresa contratada, dentro dos padrões legais de qualidade e segurança.

4.2.3. Além dos combustíveis, a contratação prevê a aquisição de diversos tipos de lubrificantes automotivos para motores ciclo Otto e Diesel. Entre eles estão o óleo sintético SAE 5W-30 com classificação API SP ou superior / ILSAC GF-6, adequado para motores flex ou gasolina; o óleo semissintético SAE 10W-40, com classificação API SN ou superior / ILSAC GF-5, voltado a veículos de uso intermediário; e o óleo mineral SAE 20W-50, indicado para motores mais antigos e desgastados. Para os motores a diesel da frota, será fornecido óleo semissintético SAE 15W-40, com classificação API CI-4 Plus ou superior, garantindo desempenho eficiente sob condições normais e severas de operação. Os motores marítimos da frota, por sua vez, exigirão lubrificantes específicos para motores 2 tempos – óleo de mistura com gasolina conforme padrão API TC – e para motores 4 tempos refrigerados a água, com viscosidade SAE 10W-30 ou 10W-40 e classificação mínima API SJ.

4.2.4. A contratação também contempla filtros automotivos diversos, fundamentais para a manutenção preventiva e a preservação dos motores e sistemas dos veículos. Os filtros de óleo, tanto para motores a gasolina quanto a diesel, deverão ser blindados ou de cartucho, resistentes à pressão e com especificações técnicas compatíveis com os veículos da frota. Os filtros de ar do motor, de elemento seco, serão compatíveis com veículos ciclo Otto e diesel, devendo apresentar elevada eficiência de retenção de partículas. Filtros de combustível, compatíveis com sistemas de injeção eletrônica a gasolina ou diesel, deverão garantir a retenção de impurezas e, no caso dos veículos diesel, também a separação de água. O contrato também prevê filtros de ar-condicionado (cabine/pólen), com capacidade de retenção de partículas finas (≥ PM2.5), fabricados com papel, fibra ou carvão ativado, garantindo a qualidade do ar interno dos veículos.

4.2.5. Todos os produtos deverão apresentar embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses. A contratada deverá iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizando atendimento compatível com a demanda da frota municipal, de segunda a sexta-feira em horário comercial, e, quando necessário, aos finais de semana e feriados. O fornecimento deverá ocorrer em postos autorizados da contratada ou, no caso das embarcações, com transporte adequado dos

Proc. 041/25
Fl. 035
Ass. F

combustíveis até os locais de atracação, obedecendo às normas da ANP.

4.2.6. A empresa contratada deverá ainda fornecer relatórios gerenciais que permitam o controle do consumo de combustíveis e insumos por veículo, contendo informações como tipo e volume de combustível, data e horário do abastecimento, identificação do condutor, quilometragem registrada e local de abastecimento. Esses relatórios são essenciais para o controle interno, a transparência na execução do contrato e a prevenção de desvios.

4.3. Do regime da prestação dos serviços

4.3.1. A execução do contrato não implicará vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta. A subcontratação do objeto contratual será proibida, e a contratada deverá manter um representante ou escritório no município de Caracaraí-RR durante a vigência contratual, de modo a garantir atendimento imediato a eventuais demandas da contratante.

4.4. Da habilitação técnica

4.4.1. A habilitação técnica exigirá a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da empresa para fornecer bens com características e complexidade equivalentes aos objetos deste certame. Tais atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e poderão ser somados, desde que referentes a fornecimentos realizados de forma concomitante. Será exigida, ainda, declaração de ciência plena das condições necessárias à execução do contrato.

4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.4.6. O licitante deve apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.5. Das vedações

4.5.1. É vedada a participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003.

4.5.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Proc. 041/25
Fl. 036
Ass. F

4.6. Da duração inicial do contrato

4.6.1. A contratação será realizada para um período inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6.2. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, escritório com representação na Cidade de Caracaraí-RR, de modo que o preposto da empresa consiga dirimir qualquer problema quando necessário e em tempo hábil.

4.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.7.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas correlatas, exigindo o uso de embalagens recicláveis, o descarte ambientalmente correto de resíduos e a observância de boas práticas ambientais, como a redução de desperdícios e a mitigação de impactos ambientais. A empresa contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação trabalhista e garantir que sua equipe técnica esteja devidamente treinada e apta à execução das atividades em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho.

4.8. Da transição contratual

4.8.1. Não se aplica a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findo o contrato.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. Vistoria

4.15.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Contextualização

5.1.1. O presente levantamento de mercado tem como objetivo subsidiar a contratação direta, por meio de licitação convencional, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), lubrificantes e filtros automotivos, visando atender às necessidades da frota de veículos e embarcações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Caracaraí/RR. Tal contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 125, de autoria do Deputado Odilon, e deverá assegurar a continuidade dos serviços essenciais de transporte para atendimento das unidades de saúde, ações de saúde indígena, vigilância e suporte logístico em áreas urbanas e rurais do município.

5.2. Metodologia

5.2.1. O levantamento de mercado foi realizado a partir de um conjunto de etapas destinadas a garantir a transparência, a viabilidade técnica e a economicidade do processo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. As etapas compreendem:

a) Pesquisa de Preços: Coleta de cotações junto no Banco de Preço do Governo Federal, além de consulta aos preços médios publicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e outras fontes confiáveis de mercado.

b) Análise de Fornecedores: Identificação de empresas aptas no município e região, com verificação de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica para atendimento da demanda estimada.

c) Definição de Especificações: Estabelecimento de padrões mínimos de qualidade para combustíveis, lubrificantes e filtros, considerando as normas técnicas da ANP, as exigências dos fabricantes dos veículos da frota e as condições operacionais locais.

d) Estimativa de Quantidades: Cálculo do consumo com base no histórico de uso da frota nos últimos 12 (doze) meses, projeções de crescimento e demandas específicas das ações de saúde em áreas urbanas, ribeirinhas e indígenas.

5.3. Análise de Alternativas

5.3.1. No âmbito do levantamento, foram analisadas possíveis soluções para o atendimento da demanda, incluindo:

a) Solução 1: Contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota, com sistema informatizado integrado a redes credenciadas de oficinas, postos e centros automotivos, mediante pagamento de taxa de administração. Essa solução, apesar de moderna, se mostrou desproporcional às necessidades e à estrutura da frota da SEMSA no contexto municipal, além de gerar custos adicionais e dependência de infraestrutura externa não disponível em sua totalidade na região.

b) Solução 2: Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros, com entrega sob demanda, conforme a necessidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de prática já adotada pela Administração Pública municipal, amplamente utilizada em órgãos de saúde de abrangência similar, e adequada à realidade local, permitindo maior controle de consumo e melhor gestão dos recursos.

5.3.2. Dessa forma, a Solução 2 foi considerada a mais viável, em termos técnicos, logísticos e econômicos, especialmente por tratar-se de fornecimento pontual e não contínuo, sem necessidade de vínculo gerencial ou plataformas automatizadas.

5.4. Resultados do Levantamento

5.4.1. Capacidade dos Fornecedores

5.4.1.1. Foram identificadas 05 (cinco) empresas na região com capacidade técnica e estrutura logística para atender à demanda. Todas as empresas apresentaram regularidade fiscal, autorização da ANP (quando exigida), e capacidade de fornecimento imediato, com prazos médios de entrega entre 24 e 48 horas após solicitação, o que garante eficiência e continuidade das atividades da SEMSA.

5.4.3. Especificações Técnicas

a) Combustíveis: Devem seguir integralmente as especificações da ANP, com destaque para o índice de octanagem (mínimo de 92) para gasolina e teor de enxofre (máximo de 10 ppm) no diesel S10.

b) Lubrificantes: Precisam atender às normas técnicas dos fabricantes dos veículos (SAE/API/ILSAC), considerando as condições de uso em clima quente e umidade elevada.

c) Filtros: Devem ser compatíveis com os modelos da frota municipal, obedecendo a padrões de qualidade e resistência, com embalagens lacradas, identificação do fabricante, número de lote e validade mínima de 12 meses.

5.5. Considerações Finais

5.5.1. O levantamento de mercado demonstrou que a contratação por meio de licitação convencional é plenamente viável do ponto de vista técnico, logístico e econômico. A solução escolhida permite melhor controle da Administração quanto ao uso dos insumos, assegura a disponibilidade de produtos com qualidade técnica exigida e atende às necessidades específicas da frota da Secretaria Municipal

Proc. 044125
Fl. 038
Ass. F

de Saúde. A contratação deverá ser realizada por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas em um ou mais dos objetos licitados.
5.5.2. Este estudo será utilizado como base para a elaboração do Termo de Referência, assegurando que o processo licitatório esteja fundamentado em dados reais, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), lubrificantes e filtros, com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente às necessidades da frota de veículos e embarcações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Caracaraí-RR. A contratação será realizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 125, de autoria do Deputado Odilon, e visa assegurar o suporte logístico necessário às atividades de saúde, sobretudo nas localidades mais afastadas do município.
6.2. O fornecimento abrangerá combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10) em conformidade com as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como lubrificantes automotivos (óleo lubrificante sintético para motor a gasolina ou flex - 5w-30, semissintético sae 10w-40 para motor a gasolina ou flex, óleo lubrificante mineral sae 20w-50 para motor a gasolina ou flex, óleo lubrificante semissintético sae 15w-40 para motor a diesel, motores 2 tempos (dois tempos) e motores 4 tempos (quatro tempos), e filtros (filtro de óleo para motor a gasolina ou flex, filtro de ar do motor para veículos a gasolina ou flex, filtro de combustível para veículos a gasolina ou flex, filtro de ar condicionado (filtro de cabine/pólen), filtro de óleo para motor a diesel, filtro de ar do motor para veículos a diesel e filtro de combustível para veículos a diesel), compatíveis com os veículos da frota municipal.
6.3. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da SEMSA, mediante requisição formal emitida pela autoridade competente da SEMSA. Essa requisição conterá informações obrigatórias como: tipo de combustível, volume necessário, identificação do veículo, placa, quilometragem e local de abastecimento, quando aplicável. O uso de cartão magnético ou sistema eletrônico de abastecimento não será adotado, sendo o controle realizado exclusivamente por meio da requisição assinada e carimbada pela autoridade competente da SEMSA.
6.4. O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas instalações da empresa contratada (postos de revenda próprios ou credenciados), desde que localizados a uma distância máxima de 125 km da sede do município, considerando rotas de acesso regular. Para as embarcações, o combustível deverá ser fornecido e transportado de forma adequada, atendendo às exigências de segurança e normas da ANP.
6.5. A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis e demais insumos fornecidos, estando sujeita à substituição imediata, em até 24 horas, nos casos de produtos recusados por não conformidade, como contaminação, volume inferior ao solicitado, ou quaisquer desvios em relação às especificações técnicas. O fornecimento de lubrificantes e filtros também deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes dos veículos, sendo entregues em embalagens originais, lacradas e com validade mínima de 12 (doze) meses.
6.6. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.
6.7. Essa solução é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando paralisações por falta de combustível ou falhas mecânicas por ausência de manutenção adequada. Além disso, possibilita o cumprimento eficiente das ações finalísticas da secretaria, respeitando os

Proc. 021/25
Fl. 039
Ass. F

princípios da economicidade, legalidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
6.8. Considerando a realidade geográfica do município e a inexistência de estrutura informatizada para gerenciamento de abastecimentos, a adoção do controle via requisição impressa se mostra a alternativa mais adequada, segura e viável do ponto de vista técnico, operacional e financeiro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas
7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi cuidadosamente elaborada com base em estudo de demanda e planilha de estimativas de consumo anual, considerando os registros e informações do Termo de Contrato nº 023/2024 – SEMSA, oriundo do Pregão Presencial nº 900010/2024 – Processo nº 023/2024-CL, que trata do mesmo objeto ora demandado.

LOTE I	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	GASOLINA COMUM	461506	LITROS	15.000	R$ 7,50	R$ 112.500,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	491548	LITROS	25.000	R$ 7,81	R$ 195.250,00
VALOR LOTE I						**R$ 307.750,00**

LOTE II	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR A GASOLINA OU FLEX - 5W-30: Óleo lubrificante automotivo, 100% sintético, multiviscoso, destinado a motores ciclo Otto (gasolina, etanol ou bicombustível - flex), nacionais ou importados. Especificações mínimas: Viscosidade (SAE): 5W-30; Classificação de desempenho: API SP ou superior / ILSAC GF-6 ou superior; Aplicação: Motores de veículos leves ciclo Otto, com ou sem turboalimentação, compatível com sistemas de controle de emissões; Características desejáveis: Redução de consumo de combustível, proteção contra LSPI, estabilidade térmica e resistência à oxidação; Embalagem: Frasco de 1 litro, lacrado e rotulado pelo fabricante; Validade mínima na entrega: 12 meses; Rotulagem obrigatória: Nome do fabricante, lote, data de fabricação e validade, viscosidade SAE, normas	123915	FRASCO 01 LITRO	400	R$ 55,73	R$ 22.292,00

Proc. 071/25
Fl. 040
Ass.

	API/ILSAC.					
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-40 PARA MOTOR A GASOLINA OU FLEX: Óleo lubrificante automotivo semissintético, multiviscoso, indicado para veículos ciclo Otto (gasolina, etanol ou flex) de uso intermediário, operando em diferentes condições térmicas. Especificações mínimas: Viscosidade: SAE 10W-40 Classificação: API SN ou superior / ILSAC GF-5 ou superior Aplicação: Veículos leves com motorização padrão, frota mista Embalagem: Frasco de 1 litro, lacrado, com rótulo original Validade mínima: 12 meses	123914	FRASCO 01 LITRO	400	R$ 26,63	R$ 10.652,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W-50 PARA MOTOR A GASOLINA OU FLEX: Óleo lubrificante automotivo mineral, multiviscoso, indicado para motores ciclo Otto mais antigos, com alto grau de desgaste ou que não exijam lubrificantes sintéticos. Especificações mínimas: Viscosidade: SAE 20W-50 Classificação: API SL ou superior Aplicação: Veículos antigos da frota, com maior folga entre componentes Embalagem: Frasco de 1 litro, lacrado Validade mínima: 12 meses	123911	FRASCO 01 LITRO	200	R$ 25,39	R$ 5.078,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 15W-40 PARA MOTOR A DIESEL: Óleo lubrificante automotivo semissintético, multiviscoso, destinado a motores ciclo Diesel, nacionais ou importados, adequado para uso em veículos com operação normal ou severa, sem sistemas avançados de pós-tratamento. Especificações mínimas: Viscosidade: SAE 15W-40; Classificação: API CI-4 Plus ou superior; Aplicação: Motores Diesel	123910	FRASCO 01 LITRO	400	R$ 38,35	R$ 15.340,00

Proc. 041/25
Fl. 041
Ass.

	aspirados ou turbo, sem necessidade de tecnologia "Low SAPS"; Embalagem: Frasco de 1 litro, lacrado, com rotulagem completa; Validade mínima: 12 meses.					
07	MOTORES 2 TEMPOS (DOIS TEMPOS): Óleo específico para motores 2 tempos, óleo para mistura (gasolina + óleo); Geralmente é óleo semi-sintético ou mineral, desenvolvido para queima junto com o combustível. Classificação comum: API TC (padrão para 2 tempos) Especificações do fabricante (ex.: Yamaha, Mercury, Suzuki); Pode ser óleo para motores marítimos, resistente à formação de depósitos e com boa lubrificação. Uso: O óleo é misturado à gasolina na proporção indicada pelo fabricante (ex: 50:1, 40:1).	123913	FRASCO 01 LITRO	130	R$ 35,15	R$ 4.569,50
08	MOTORES 4 TEMPOS (QUATRO TEMPOS): Óleo lubrificante 4 tempos para motores marítimos Geralmente óleo sintético ou semissintético, formulado para motores refrigerados a água e sujeitos a trabalho intenso. Viscosidade mais comum: SAE 10W-30 ou SAE 10W-40 Especificações típicas: API SJ, SL, SM, SN ou superior Especificações do fabricante do motor (ex.: Yamaha, Honda, Mercury) Uso: Óleo usado no cárter, como em motores automotivos, não é misturado com o combustível.	123912	FRASCO 01 LITRO	200	R$ 41,17	R$ 8.234,00
09	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA OU FLEX: Filtro de óleo lubrificante automotivo, rosqueável, tipo blindado, compatível com motores ciclo Otto (gasolina, etanol ou flex), utilizado na retenção de impurezas do óleo, garantindo a proteção dos componentes internos do motor. Especificações mínimas: Tipo: Blindado, descartável, de fácil instalação;	113318	UNIDADE	200	R$ 20,56	R$ 4.112,00

	Pressão de operação: conforme especificações do fabricante; Compatível com veículos leves da frota municipal; Embalado individualmente, com identificação do lote, fabricante e data de fabricação; Validade mínima de 12 meses; Produto original ou equivalente técnico aprovado pelo fabricante do veículo.					
10	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEÍCULOS A GASOLINA OU FLEX: Descrição Técnica: Filtro de ar do motor, de elemento seco, destinado à retenção de partículas sólidas, protegendo o sistema de admissão do motor ciclo Otto. Especificações mínimas: Tipo: Elemento seco (papel ou fibra), descartável; Formato e encaixe conforme modelos da frota; Alta eficiência de retenção de partículas; Compatível com veículos leves da frota municipal; Embalado individualmente, com identificação de lote e fabricante.	113305	UNIDADE	101	R$ 25,02	R$ 2.527,02
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS A GASOLINA OU FLEX: Filtro de combustível automotivo, destinado à retenção de impurezas presentes na gasolina ou etanol, para veículos com sistema de injeção eletrônica. Especificações mínimas: Tipo: Blindado, descartável, com conexão de engate rápido ou rosca (conforme modelo do veículo); Compatível com veículos ciclo Otto da frota; Embalagem individual, com identificação do fabricante e validade mínima de 12 meses; Produto original ou equivalente técnico com desempenho comprovado.	113304	UNIDADE	100	R$ 25,21	R$ 2.521,00
12	FILTRO DE AR CONDICIONADO (FILTRO DE CABINE/PÓLEN): Filtro de ar do sistema de ventilação interna (filtro de cabine),	113303	UNIDADE	100	R$ 30,15	R$ 3.015,00

Proc. 041/25
Fl. 043
Ass. F

	destinado à retenção de partículas sólidas (poeira, fuligem, pólen e poluentes) presentes no ar externo, antes que este entre no habitáculo do veículo. Especificações mínimas: Tipo: Elemento filtrante descartável, seco, podendo ser de papel, fibra ou carvão ativado; Eficiência mínima de filtragem: ≥ 85% de partículas ≥ 2,5 micrômetros (PM2.5); Aplicação: Veículos leves da frota municipal, com sistema de ventilação ou ar-condicionado; Compatibilidade: Conforme modelos da frota, devendo seguir os padrões indicados nos manuais dos veículos; Embalagem: Individual, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação; Validade mínima na entrega: 12 (doze) meses; Produto original ou equivalente técnico, novo, sem uso anterior.					
13	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL: Filtro de óleo automotivo descartável, do tipo blindado ou cartucho, destinado a reter impurezas presentes no óleo lubrificante do motor Diesel, protegendo os componentes internos contra desgaste prematuro. Especificações mínimas: Compatível com motores a diesel da frota; Resistência à pressão de operação conforme especificação do fabricante; Embalagem individual, identificada com fabricante, lote e validade mínima de 12 meses; Produto original ou equivalente técnico aprovado.	113318	UNIDADE	200	R$ 22,06	R$ 4.412,00
14	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEÍCULOS A DIESEL: Filtro de ar do motor, de elemento seco, destinado à retenção de partículas sólidas do ar aspirado pelo motor Diesel, protegendo o sistema de admissão. Especificações mínimas:	113305	UNIDADE	140	R$ 30,34	R$ 4.247,60

	Elemento filtrante descartável, de papel ou fibra; Alta eficiência de filtragem de partículas; Compatível com modelos da frota; Embalagem individual, identificada e com validade mínima de 12 meses.					
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS A DIESEL: Filtro de combustível automotivo descartável, destinado a reter impurezas sólidas e separação de água, garantindo a qualidade do combustível Diesel fornecido ao motor. Especificações mínimas: Compatível com sistemas de injeção Diesel da frota; Capacidade de retenção de partículas e separação de água; Embalagem individual, com identificação do fabricante, lote e validade mínima de 12 meses; Produto original ou equivalente técnico aprovado.	113304	UNIDADE	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
VALOR LOTE II						**R$ 92.250,12**

7.2. As quantidades e valores unitários apresentados na tabela de itens deste instrumento foram definidos conforme a expectativa de consumo anual, tomando como parâmetro o contrato anterior da própria Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o qual apresenta similaridade de objeto, abrangência e finalidade.
7.3. Os documentos mencionados foram minuciosamente analisados e revisados, a fim de garantir que todas as condições, exigências e especificações técnicas previstas no Termo de Referência da presente licitação sejam plenamente atendidas. A comparação dos dados históricos de consumo permitiu identificar com precisão as necessidades reais e específicas da Secretaria, assegurando que a contratação seja eficiente, proporcional e alinhada às diretrizes legais e orçamentárias do Município de Caracaraí-RR.

8. Estimativa do Valor da Contratação
8.1. Os valores de referência foram obtidos em conformidade à Instrução Normativa, conforme pesquisa de preço feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR. Os detalhes das estimativas constam em documentos anexos ao processo em epígrafe.
8.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR: R$ 400.000,12 (quatrocentos mil reais e doze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
9.1. A presente contratação, referente ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), lubrificantes e filtros, para atender às necessidades da frota de veículos e embarcações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, será realizada com

Proc. 044/25
Fl. 043
Ass. F

parcelamento por item, conforme previsto no art. 40, § 2º, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não comprometendo a integralidade ou a eficiência da contratação, tampouco restringindo a competitividade do certame.

9.2. O objeto da licitação é composto por insumos distintos, com características, aplicações e fornecedores específicos, o que justifica sua divisão em itens autônomos, permitindo maior racionalidade na aquisição e facilitando a administração contratual. A aquisição por item também considera as diferentes naturezas dos produtos (combustíveis, lubrificantes e filtros), que exigem armazenagem, logística e controle diferenciados.

9.3. O parcelamento amplia a competitividade do processo licitatório, pois possibilita a participação de fornecedores especializados em tipos específicos de produtos, como distribuidores de combustíveis ou empresas focadas exclusivamente em lubrificantes e filtros. Isso reduz barreiras de entrada e favorece a obtenção de melhores preços e maior qualidade nos produtos ofertados, em conformidade com o princípio da economicidade.

9.4. Além disso, a contratação parcelada por item permite maior controle e aderência à demanda real da Administração, evitando estoques excessivos e possibilitando aquisições conforme a necessidade, de forma planejada e eficiente, ao longo da vigência contratual.

9.5. Ressalta-se que a contratação por item não compromete a coordenação e o monitoramento da execução contratual, visto que a gestão poderá ser realizada de maneira centralizada, com apoio dos setores responsáveis pela fiscalização do consumo e do controle da frota.

9.6. Portanto, o parcelamento da solução em itens distintos é plenamente justificável, pois promove a eficiência da contratação, aumenta a competitividade, assegura maior economicidade à Administração Pública e atende à realidade operacional da SEMSA no Município de Caracaraí-RR, especialmente considerando a amplitude territorial e a necessidade de atendimento contínuo em regiões de difícil acesso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que possuem relação técnica, funcional ou econômica com o objeto principal da licitação, de modo que sua execução esteja condicionada ou vinculada à realização de outra contratação. No caso específico da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), lubrificantes e filtros destinados ao abastecimento da frota de veículos e embarcações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí/RR, não há exigência de contratações complementares para viabilizar ou operacionalizar a execução do objeto.

10.2. A presente contratação possui natureza autônoma e contempla integralmente os insumos necessários ao pleno funcionamento da frota da SEMSA, sendo suficiente, por si só, para garantir o abastecimento e a manutenção rotineira dos veículos e embarcações utilizados nos serviços públicos de saúde, inclusive em regiões de difícil acesso no território municipal.

10.3. Ressalta-se que as atividades de recebimento, controle de consumo, fiscalização e requisição de abastecimento já estão devidamente institucionalizadas no âmbito da Secretaria, sendo conduzidas por servidores designados e estruturadas em fluxos administrativos próprios, não dependendo, portanto, de serviços externos ou sistemas de gerenciamento adicionais.

10.4. Diante disso, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta licitação. A execução do objeto contratado será realizada de forma autônoma e plena, sem qualquer prejuízo técnico, funcional ou legal, o que reforça a viabilidade e a economicidade da solução adotada, em conformidade com os princípios da administração pública e os dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Proc. 041/25
Fl. 046
Ass. F

11.1. A presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR presentes no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual de 2025.
11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do município de Caracaraí/RR deste exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:
a) FONTE DE RECURSO: EMENDA ESPECIAL DE N° 125 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
b) PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.6.051
c) ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
d) RED: 459
e) VALOR: R$ 400.000,12

12. Resultados Pretendidos
12.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), lubrificantes e filtros, por meio de pregão comum, visa suprir as necessidades operacionais da frota de veículos e embarcações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 125, de autoria do Deputado Odilon. Trata-se de uma medida estratégica que tem como objetivo assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, em um território com localidades remotas e de difícil acesso.
12.1.1. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos: O fornecimento regular e planejado dos combustíveis e lubrificantes permitirá o funcionamento ininterrupto dos veículos e embarcações utilizadas no transporte de pacientes, equipes médicas, medicamentos, vacinas e outros insumos necessários à prestação de serviços de saúde à população.
12.1.2. Eficiência Operacional e Redução de Custos: A utilização de produtos com qualidade técnica assegurada contribui para a durabilidade dos motores e sistemas dos veículos, reduzindo o desgaste prematuro, evitando manutenções corretivas e, consequentemente, gerando economia de recursos públicos.
12.1.3. Atendimento Ampliado às Comunidades Isoladas: A frota devidamente abastecida garante o acesso das equipes de saúde às regiões mais distantes e de difícil acesso do município, proporcionando cobertura mais ampla, com equidade e eficiência.
12.1.4. Planejamento Financeiro e Previsibilidade Orçamentária: A contratação por meio de pregão comum assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com preços competitivos e condições previamente estabelecidas, o que favorece a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.
12.1.5. Segurança Ambiental e Legal: A exigência de conformidade com as normas da ANP, CONAMA e ABNT assegura que os produtos fornecidos estejam dentro dos padrões de qualidade e segurança, reduzindo os impactos ambientais e promovendo práticas responsáveis no manuseio, transporte e descarte dos insumos.
12.1.6. Fortalecimento da Infraestrutura Logística e Operacional: Uma frota constantemente abastecida é fundamental para garantir a mobilidade dos serviços públicos, facilitando a articulação entre diferentes setores da SEMSA e promovendo a integração entre sede e interior do município.
12.1.7. Aprimoramento da Gestão Pública: A contratação permitirá um melhor controle sobre o consumo e a destinação dos insumos, por meio da utilização de requisições formais devidamente assinadas e controladas, garantindo maior transparência, rastreabilidade e controle dos gastos públicos.
12.2. Em síntese, a contratação por pregão presencial comum objetiva promover a eficiência da

Proc. 041/25
Fl. 047
Ass.

gestão pública, garantir a continuidade dos serviços essenciais e assegurar que os recursos da Emenda Parlamentar sejam utilizados de forma responsável, transparente e em benefício direto da população de Caracaraí-RR, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), lubrificantes e filtros destinados à frota de veículos e embarcações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Caracaraí-RR, com recursos da Emenda Parlamentar nº 125 de autoria do Deputado Odilon, serão adotadas providências administrativas específicas ao longo das fases do processo licitatório. Todo o procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação e Compras, que atuará em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observando a legalidade, a economicidade, a eficiência e a transparência.

13.2. Entre as providências a serem tomadas pela Comissão, destacam-se:

a) A elaboração, análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, que subsidiarão a instrução processual;

b) A realização de pesquisa de mercado e a definição clara dos critérios de julgamento e condições contratuais;

c) A publicação do edital e o acompanhamento das fases da licitação, desde o recebimento das propostas até a homologação do resultado e adjudicação do objeto.

13.3. Após a celebração do contrato, caberá ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR adotar as seguintes providências:

a) Formalizar e controlar as requisições de fornecimento, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Solicitar a autorização superior da Prefeita Municipal sempre que houver necessidade de aquisição, de acordo com a programação financeira da Emenda Parlamentar;

c) Monitorar os prazos de entrega e o atendimento às especificações contratuais por parte da empresa contratada.

13.4. Esclarece-se que, por já existir experiência consolidada da Administração em contratações dessa natureza, não há necessidade de adequações estruturais ou de capacitação específica dos servidores envolvidos nas etapas de fiscalização e gestão contratual. A atual estrutura administrativa da SEMSA possui servidores aptos para o acompanhamento técnico e documental da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.5. Dessa forma, todas as medidas e recursos institucionais necessários à condução eficiente do certame e à execução regular do contrato já estão devidamente previstos e disponíveis, assegurando a adequada implementação da contratação e o pleno atendimento das necessidades da política pública de saúde do Município de Caracaraí-RR.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), lubrificantes e filtros para suprir as necessidades da frota de veículos e embarcações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 125, de autoria do Deputado Odilon, demanda atenção quanto aos impactos ambientais decorrentes da execução contratual. Ainda que não se trate de uma contratação diretamente voltada à sustentabilidade ambiental, conforme indica o Acórdão nº 2.380/2012-2 do Tribunal de Contas da União (TCU), é imprescindível que a execução do contrato observe rigorosamente as normas ambientais vigentes e promova práticas que minimizem danos ao meio ambiente.

Proc. 041/25
Fl. 098
Ass.

14.2. A natureza dos produtos envolvidos — combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes — impõe riscos ambientais potenciais, tais como contaminação do solo e das águas por vazamentos, emissões atmosféricas poluentes, riscos de incêndio e geração de resíduos perigosos. Para mitigar tais impactos, algumas diretrizes obrigatórias devem ser adotadas pela empresa contratada:

14.2.1. Conformidade legal e regulatória: A contratada deverá obedecer às normas ambientais federais, estaduais e municipais, em especial:

Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Resoluções do CONAMA referentes à emissão de poluentes e ao descarte de resíduos perigosos;

Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), incluindo as Resoluções nº 41/2013, nº 1/2014 e nº 22/2014.

14.2.2. Acondicionamento e manuseio adequado: A armazenagem dos produtos deverá ocorrer exclusivamente em postos de abastecimento devidamente licenciados e credenciados pela ANP, com infraestrutura adequada para prevenir vazamentos e conter possíveis acidentes ambientais, obedecendo a critérios técnicos de segurança e de prevenção ambiental.

14.2.3. Práticas de sustentabilidade operacional: A contratada deverá:

a) Utilizar combustíveis com menor teor de enxofre, como o Diesel S10, que reduzem as emissões de poluentes atmosféricos;

b) Priorizar lubrificantes que atendam às normas técnicas e ambientais da ABNT, com menor impacto no descarte final;

c) Estimular o uso de práticas de logística reversa, conforme previsto na PNRS, para recipientes de óleos, filtros usados e embalagens contaminadas;

d) Capacitar seus funcionários para o manuseio ambientalmente seguro dos produtos.

14.2.4. Monitoramento e controle ambiental: A SEMSA, por meio de sua fiscalização contratual, acompanhará a correta execução do contrato, exigindo da empresa contratada o cumprimento de requisitos ambientais e o fornecimento de relatórios periódicos sobre ações de mitigação de impactos e descarte de resíduos.

14.3. Assim, ainda que o objeto contratado não contemple diretamente bens ou serviços ambientais, a adoção dessas medidas mitigadoras garante que a execução ocorra dentro dos padrões de segurança ambiental, promovendo o uso responsável dos recursos naturais e minimizando os efeitos adversos ao meio ambiente. Essa postura está alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Com base na análise técnica, econômica e operacional apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), lubrificantes e filtros, para suprir as necessidades da frota de veículos e embarcações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Caracaraí-RR, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 125, de autoria do Deputado Odilon.

15.2. A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais da SEMSA, considerando que a frota atual é essencial para o transporte de pacientes, deslocamento de profissionais de saúde, distribuição de medicamentos, insumos e demais serviços logísticos ligados às ações de saúde pública, sobretudo em localidades de difícil acesso.

15.3. A contratação por pregão presencial, do tipo menor preço por item, configura-se como a modalidade mais adequada para assegurar a vantajosidade e a ampla competitividade entre os fornecedores locais e regionais. Tal escolha está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior controle orçamentário e celeridade no atendimento à demanda.

Proc. 041/25
Fl. 049
Ass.

15.4. A ausência de infraestrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis por parte da SEMSA reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, preferencialmente com atuação local ou regional, com capacidade técnica comprovada e atendimento às exigências legais estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos reguladores.

15.5. A contratação dos produtos será feita mediante requisição formal emitida por servidor designado, com identificação do veículo ou embarcação, assegurando o devido controle e rastreabilidade do consumo. A gestão do fornecimento e a fiscalização contratual serão realizadas por equipe técnica da própria Secretaria Municipal de Saúde, que possui estrutura organizacional e pessoal capacitado para conduzir o acompanhamento da execução contratual, sem necessidade de providências adicionais.

15.6. Considerando a natureza do objeto, a urgência em garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, e o interesse público envolvido, declara-se que a presente contratação é técnica e juridicamente viável, além de essencial para o bom funcionamento da administração municipal e para o atendimento da população de Caracaraí-RR, especialmente nas comunidades mais distantes.

15.7. Diante do exposto, reconhece-se a viabilidade da contratação pretendida, por meio de pregão presencial comum, observando-se os princípios da transparência, eficiência, legalidade e economicidade, em estrita conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Caracaraí, 24 de junho de 2025.

16. Responsáveis

Jeziel Costa Oliveira
JEZIEL COSTA OLIVEIRA
Presidente
Portaria de nº 237/2025

Vlandemir Alberto Cordeiro
VLANDEMIR ALBERTO CORDEIRO
Integrante Requisitante
Portaria de nº 237/2025

Fernanda Liliane da Costa Torres
FERNANDA LILIANE DA COSTA TORRES
Integrante Administrativo
Portaria de nº 237/2025

Proc. 041/25
Fl. 030
Ass. F

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
PORT. Nº. 195/2023